



PARECER: Nº 488 CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000057/2022-CPLPMSMG

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, NÚMERO 20221717, CELEBRADO COM A SENHORA MARIA GISELLE DA SILVA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO PERPÉTUO SOCORRO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 41, que tem como objeto a formalização do terceiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20221717, originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0016, que tem de um lado como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro a senhora MARIA GISELLE DA SILVA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) memorando Nº 042/2023, para solicitação de aditamento do contrato Nº20221717, por parte do fiscal de contrato, fl. 01 dos autos;
- b) portaria Nº 145/2022, de 14 de março de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 02 dos autos;
- c) declaração de anuência da contratada, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 04 dos autos;
- d) ofício Nº 239/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, com solicitação do termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato Nº 20221717, e justificativa, fls. 05 a 07 dos autos;
- e) cópia do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 08 e 09 dos autos;



f) cópia do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 10 e 11 dos autos;

g) cópia do contato Nº 20221717, fls. 12 a 22 dos autos;

h) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de crédito orçamentário para consignar as despesas do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 20221717, fl. 24 dos autos;

h) declaração da adequação orçamentária e financeira, e termo de autorização, subscritos pelo ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fls. 25 E 26 dos autos;

l) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 27 a 31 dos autos;

J) justificativa técnica para o aditamento ao contrato; fls. 32 e 33 dos autos;

k) minuta do termo aditivo, fls. 34 a 35 dos autos;

l) parecer jurídico, fls. 37 a 40 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31 de maio de 2023, tendo como base legal o art. 65, caput e Art. 57 § 1º, inciso II da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos a justificativa por escrito e a autorização para prorrogação de prazo do contrato Nº 20221717, assinado pela autoridade competente e ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme exigência do art. 57, §2º da Lei 8.666/93.

Como se observa, foi juntado aos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, à fl. 25, e a informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20221717, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993, art. 65, §8º.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo, atendendo com isso o estabelecido no art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.



Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 145/2022, de 15 de março de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei. 8.666/93.

Mediante essas considerações, entendo estarem presentes os requisitos legais para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo a publicação do Extrato do Termo Aditivo na imprensa e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos dos mesmos, conforme dispõe Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de Dezembro de 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 27 de março de 2023.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021